



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.240230/2023-04

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025, DECORRENTE DO PREGÃO SRP Nº 02/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS PRONTAS E TRANSPORTADAS, JÁ EMBALADAS, POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, PARA UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN), DENOMINADAS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS (RU), LOCALIZADAS EM MACAÉ., FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. Fernando Otávio de Freitas Peregrino, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.866/0001-00, sediada na Rua Dr. João Francisco de Oliveira, 32b, Dix - Sept Rosado, CEP 59052-140, na cidade de Natal/RN, CEP 59.052-140, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Trindade, sócio-administrador, doravante designado **Contratado**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.263093/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **prorrogar** o prazo de vigência contratual pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026 até 09 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual e no Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021;

1.1.2. O **Contratado** aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

1.1.3. **Estabelecer**, em razão do conteúdo da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, de 12 de agosto de 2021, o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços de que trata o presente contrato como prazo limite para a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência, bem como na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, MPDG/SGES.

1.1.3.1. A Contratada aquiesce que, no caso de não cumprimento do prazo de que trata a Cláusula 1.1.3., a Nota Fiscal só poderá ser emitida do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia do mês seguinte, ou seja, do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, e, assim, sucessivamente, a cada prazo não cumprido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O Contratante pagará ao Contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado de R\$ 459.907,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.518.893,60 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 1000

Programa de Trabalho Resumido: 230296

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0425G01RFN

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. CLÁUSULA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 275.944,68 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 09 de janeiro de 2026 .

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Fernando Otávio de Freitas Peregrino
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Contratante

Paulo Sérgio da Trindade
P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Contratado

ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Valor Reajuste – A partir de 10/03/2025						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Recebimento e distribuição de refeições prontas transportadas no ALMOÇO no Restaurante Universitário de Macaé no Centro Multidisciplinar situado na Rua Aloízio da Silva Gomes, 50 – Novo Cavaleiros. Macaé – RJ – CEP: 27930-560	UND	9900	R\$ 21,01	R\$ 207.999,00	R\$ 2.495.988,00

2	Recebimento e distribuição de refeições prontas transportadas no JANTAR no Restaurante Universitário de Macaé no Centro Multidisciplinar situado na Rua Aloízio da Silva Gomes, 50 – Novo Cavaleiros. Macaé – RJ – CEP: 27930-560	UND	5500	R\$ 20,17	R\$ 110.935,00	R\$ 1.331.220,00
3	Recebimento e distribuição de refeições prontas transportadas no ALMOÇO no Restaurante Universitário de Macaé no NUPEM situado na Av. São José do Barreto, 764 – Parque Aeroporto, Macaé – RJ – CEP: 27965-045	UND	4180	R\$ 21,01	R\$ 87.821,80	R\$ 1.053.861,60
4	Recebimento e distribuição de refeições prontas transportadas no JANTAR no Restaurante Universitário de Macaé no NUPEM situado na Av. São José do Barreto, 764 – Parque Aeroporto, Macaé – RJ – CEP: 27965-045	UND	2200	R\$ 24,16	R\$ 53.152,00	R\$ 637.824,00
TOTAL					R\$ 459.907,80	R\$ 5.518.893,60



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio da Trindade**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 19/12/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6201937** e o código CRC **7624A582**.

Referência: Processo nº 23079.240230/2023-04

SEI nº 6201937